



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Determino que seja o apensado ao **PL. 603/2024**, de autoria da Senhora Deputada **Vanda Monteiro** que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de no mínimo 50% de artistas locais e/ou regionais para apresentação em shows, eventos musicais ou culturais financiados por recursos públicos do Governo do Tocantins”, o **PL. 610/2024**, de autoria da Senhora Deputada **Professora Janad Valcari** que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de artistas na abertura de shows, eventos musicais ou culturais financiados por recursos públicos do Governo do Tocantins”, ambos em tramitação na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em virtude de materias conexas.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

Deputado **PROF. JÚNIOR GEO**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação